

Diário Oficial



Ano XIII | Nº 919 | Macau, 04 de setembro de 2015

PODER *EXECUTIVO*

Decreto nº 2218/2015, de 03 SETEMBRO DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe são conferidas confere a Lei Orgânica do Município e considerando o transcurso da,

DECRETA:

Art.1º - Excetuando-se as repartições prestadoras de serviços essenciais (saúde), será Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal o expediente no dia 08(terça-feira) no mês em curso.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, Macau (RN), 03 de Setembro de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO -

Edneide Aurina da Silva Oliveira- Secretária de Administração e Recursos Humanos -

Decreto nº 2219/2015, de 03 SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 09 de Setembro corrente transcorrerá o 140º aniversário de

Emancipação Política de Macau;

CONSIDERANDO que o Governo do Município deseja contar com a participação de toda comunidade nas festividades que serão realizadas na data supracitada.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Feriado municipal, em todo território do município, o dia 09 de Setembro do corrente ano, data comemorativa do 140º aniversário da Emancipação Política do Município de Macau/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, Macau (RN), 03 de Setembro de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento

- PREFEITO -

Edneide Aurina da Silva Oliveira

- Secretária de Administração e Recursos Humanos -

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

Ministério do
Turismo

Secretaria de
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

www.direitoshumanos.gov.br

Não

À VIOLÊNCIA

CONTRA AS



MULHERES